



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) e da A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 26 de Dezembro de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0022/GSG/SAAL/2026, de 8 de Janeiro de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 9 de Janeiro de 2026:

1. e 2. A DSSCU salientou que o Regime Jurídico de Segurança dos Ascensores e a respectiva regulamentação estipulam um controlo rigoroso da fiscalização da qualidade dos ascensores. O dono da obra deve, aquando do registo dos ascensores, apresentar cópias dos certificados do teste tipo integral do ascensor, do teste tipo dos dispositivos de protecção que garantem a segurança do ascensor e do teste tipo dos seus componentes principais, bem como a cópia do documento comprovativo da qualidade dos produtos para garantir que o ascensor cumpre os requisitos de qualidade. Antes da entrega do pedido de vistoria da obra concluída, o dono da obra deve contratar uma entidade inspectora para proceder à inspecção e supervisão dos ascensores. A referida entidade deve solicitar junto da DSSCU os dados detalhados dos ascensores, devendo a inspecção e a supervisão ser realizadas em conformidade com esses dados, com vista a assegurar que os ascensores cumprem os padrões de qualidade legalmente estabelecidos.

Relativamente às obras da Direcção dos Serviços de Obras Públicas (DSOP) que envolvam equipamentos-chave, os produtos utilizados são acompanhados de documentos comprovativos de fabrico original, sendo a execução das obras e os trabalhos de vistoria para a respectiva recepção



realizados em estrita conformidade com as leis e os regulamentos vigentes, designadamente o Regime Jurídico de Segurança dos Ascensores, entre outros. Ao mesmo tempo, a DSOP contrata entidades especializadas para o controlo da qualidade dos equipamentos electromecânicos, incumbidas da fiscalização e dos trabalhos de vistoria para recepção, cabendo ao empreiteiro assumir a responsabilidade pela respectiva reparação durante o prazo de garantia, no sentido de assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos-chave e a promover o desenvolvimento regulamentado, ordenado e saudável dos sectores.

A DSF salientou que, enquanto quadro legal, o actual regime jurídico de contratação pública visa orientar e regular os actos de contratação praticados pelos serviços públicos, sem, contudo, estipular normas concretas para cada projecto específico, limitando-se a consagrar, em favor dos serviços públicos, os princípios gerais de orientação e as normas procedimentais a observar.

No que concerne a projectos concretos de contratação, os serviços públicos devem, em função das necessidades efectivas do projecto, consignar expressamente nos documentos do concurso as condições de adjudicação e os critérios de avaliação aplicáveis, dando assim início, nos termos legais, aos correspondentes procedimentos de aquisição de bens e serviços. No tocante a equipamentos críticos para a segurança pública, os serviços públicos podem igualmente estabelecer, de modo inequívoco, nos aludidos documentos, exigências como a imposição da apresentação de certificação do fabricante de equipamento original ou a assunção de compromisso de serviços pós-venda a prestar localmente, entre outros requisitos, a fim de garantir a qualidade das obras e salvaguardar o interesse público.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
公共建設局
Direcção dos Serviços de Obras Públicas

(譯本 Tradução)

O Director dos Serviços
de Obras Públicas,

Lam Wai Hou
22 de Janeiro de 2026